SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0750

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS, também designada de AAM, fundada na cidade de Manaus, em 31 de agosto de 1978, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída pelos municípios amazonenses com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Manaus, Amazonas.

§ 1º A AAM tem por finalidade a defesa da autonomia constitucional dos municípios amazonenses, mediante a representação político-institucional de seus filiados, a modernização e qualificação técnica da gestão municipal e o fortalecimento do municipalismo.

§ 2º A AAM não distribui lucros ou dividendos, entre seus associados e, para a consecução de seus objetivos, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º Não haverá, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 2° São objetivos da AAM:

I - representar seus filiados, política e institucionalmente, perante os demais entes federativos e seus respectivos órgãos e poderes;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente:	**Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente:	**Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente:	**Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente:	**Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II - promover, em todas as esferas, a defesa da autonomia municipal, nos termos assegurados pela Constituição Federal;

III - promover o intercâmbio com outras entidades públicas ou privadas, com foco na disseminação dos ideais do municipalismo;

IV - buscar integração com diretrizes e as ações desenvolvidas, em âmbito nacional, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);

V - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, com outras entidades municipalistas;

VI - prestar assistência técnica a seus filiados com o objetivo de aperfeiçoar a execução das políticas e serviços públicos;

VII - promover a qualificação da gestão municipal mediante a capacitação de seus gestores, técnicos e funcionários;

VIII - realizar congressos, seminários, cursos e outras atividades educativas relacionadas ao estudo de temas de interesse dos municípios;

IX - executar programas e projetos voltados ao apoio técnico a seus filiados;

X - firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou contratos com entidades do setor público ou privado;

XI - realizar pesquisas, estudos e levantamento de dados e informações sobre a realidade dos municípios amazonenses, utilizando os instrumentos técnicos e tecnológicos necessários à sua consolidação, sistematização e divulgação;

XII - disseminar o conhecimento sobre os municípios amazonenses, por intermédio da publicação de livros, revistas, jornais, artigos e outros meios de informação;

XIII - promover a divulgação de suas atividades e dos municípios amazonenses por meio da utilização de todos os meios de comunicação, inclusive, mediante a manutenção de sítio da entidade na internet.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Dos Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão

Art. 3º O quadro social da AAM é constituído exclusivamente pelos municípios amazonenses.

§ 1º O município interessado em associar-se deverá preencher ficha de inscrição, que será submetida ao Conselho Diretor e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

§ 2º É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da AAM, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - violação do estatuto social;

II - difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III - atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV - falta de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição mensal.

§ 4º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 5º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por 2/3 (dois terços) em primeira chamada, e após 30 minutos, por maioria simples de votos dos diretores presentes em segunda chamada.

§ 6º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão.

§ 7º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 8º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 4º As penas serão aplicadas pelo Conselho Diretor e poderão constituir-se em:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - eliminação do quadro social.

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 5º São direitos dos associados, em dia com suas contribuições:

I - participar da Assembleia Geral;

II - votar e ser votado para os órgãos da AAM;

III - encaminhar, sugestões e propostas de interesse da AAM;

IV - solicitar reconsideração de ato que julgue não estar de acordo com o Estatuto Social;

V - usufruir de todas as ações e conquistas da AAM;

VI - convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 6º São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II - satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com a AAM, inclusive mensalidades;

III - prestigiar e defender a AAM, lutando pelo seu fortalecimento;

IV - trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários e zelando pelo bom nome da AAM;

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSO E PATRIMÔNIO

Art. 7º Serão fontes de recurso da AAM:

I - contribuições dos municípios associados;

II - doações, contribuições ou legados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

III - direitos ou rendas auferidos bens móveis ou imóveis;

IV - auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;

V - Convênios, parcerias e contratos com pessoas de direito público ou privado;

VI - fundos sociais;

VII - rendimentos de capitais e operações de crédito;

Parágrafo único. Também serão fontes de receita da AAM aquelas provenientes de contribuição extraordinária; recursos consignados em orçamento municipal, estadual e federal; seminários, congressos e eventos; programas de apoio técnico aos municípios associados e ações outras desenvolvidas pela Entidade.

Art. 8º O patrimônio da AAM, em caso de extinção, reverterá em benefício de outras entidades congêneres, em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral.

Art. 9º Os municípios associados não respondem pelas obrigações assumidas pela AAM.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

Art. 10. É condição para o pleno funcionamento da AAM a existência dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação;

II - Conselho Diretor, órgão diretivo;

III - Conselho de Vice-Presidentes Regionais, órgão de articulação política regional;

IV - Conselho Fiscal, órgão de apoio e fiscalização;

Parágrafo único. Os dirigentes eleitos não serão remunerados pela AAM.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral da AAM, órgão deliberativo e soberano em suas decisões é constituída pela totalidade dos municípios associados e pelo Conselho Diretor.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação:

I - do Presidente;

II - de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre os objetivos da AAM e sobre os assuntos de interesse de seus associados;

II - destituir os administradores;

III - aprovar o Estatuto e respectivas alterações;

IV - fixar a contribuição dos municípios associados;

V - apreciar o demonstrativo financeiro e o balanço patrimonial do exercício fiscal;

VI - aprovar as contas da associação;

VII - referendar convênios, termos de acordo e ajustes com entidades públicas e privadas;

VIII - eleger por votação nominal e aberta os membros dos órgãos da AAM e do Conselho Diretor;

IX - dar posse aos membros eleitos;

X - decidir sobre os casos omissos neste estatuto;

XI - dissolver a AAM, observado o disposto no presente estatuto.

Art. 15. A Assembléia Geral Extraordinária só deliberará sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia que a motivou, e que estejam em conformidade com as previsões estatutárias.

Art. 16. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto quando versarem sobre:

I - destituição dos administradores;

II - alteração, total ou parcial, deste estatuto;

III - perda da qualidade de membro dos órgãos da AAM;

IV - dissolução da AAM.

§ 1º Nas hipóteses acima mencionadas, a deliberação da Assembleia Geral se dará mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º A Assembleia Geral será instalada, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com o número de associados presentes.

Seção II
Do Conselho Diretor

Art. 17. O Conselho Diretor compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

§ 1º Os cargos do Conselho Diretor são eletivos e serão exercidos sem remuneração e ocupados exclusivamente por prefeitos ou ex-prefeitos dos municípios do Amazonas;

§ 2º É vedado aos membros do Conselho Diretor o exercício de cargo público, eletivo ou demissível ad nutum, em quaisquer dos poderes da esfera federal ou estadual;

§ 3º É vedado aos Prefeitos e ex-Prefeitos concorrerem aos cargos eletivos do Conselho Diretor da AAM quando estiverem impedidos do exercício de seus direitos civis e políticos, forem condenados por órgão colegiado, por decisão transitada em julgado em processo de irregularidades na gestão de recursos públicos, que tenham sido alvo de cassação de mandato e de inelegibilidade de mandato.

§ 4º. Estão inclusos na vedação do parágrafo anterior os Prefeitos e ex-Prefeitos que tenham exercido cargo ou função na administração pública e que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou função pública rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 5º Ao presidente no efetivo exercício do cargo, poderá ser atribuída verba de representação a ser fixada pelo Conselho Diretor;

Art. 18. Compete ao Conselho Diretor:

I – por seu Presidente:

a) representar a AAM ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;

b) exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;

c) convocar e presidir a Assembleia Geral;

d) representar a AAM nos encontros de Entidades congêneres no país e no exterior;

e) representar a AAM em conselhos, comitês e similares, instituídos por quaisquer esferas governamentais para discutir assuntos de interesse dos municípios;

f) delegar a representação da AAM, sempre que necessário.

II – por seu Vice-Presidente:

a) substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

III – por seu primeiro Secretário:

a) coordenar os procedimentos administrativos da AAM;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

IV – por seu segundo Secretário:

a) substituir o primeiro Secretário em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

V – por seu primeiro Tesoureiro:

a) zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;

b) manter atualizada a cobrança da contribuição a AAM, para atender as necessidades do bom funcionamento;

c) manter atualizados os registros referentes ao patrimônio da AAM.

VI – por seu segundo Tesoureiro:

a) substituir o primeiro Tesoureiro;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

Seção III
Do Conselho de Vice-Presidentes Regionais

Art. 19. O Conselho de Vice-Presidentes Regionais é composto por nove Vice-Presidências Regionais, correspondentes à divisão administrativa do Estado do Amazonas estabelecida pelo art. 26 da Constituição Estadual.

§ 1º As Vice-Presidências Regionais compreendem o seguinte espaço territorial:

I – Vice-Presidência do Alto Solimões, compreendendo os Municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamim Constant, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do lçá, Tabatinga e Tonantins;

II – Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá, compreendendo os Municípios de Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé e Uarini;

III – Vice-Presidência do Purus, compreendendo os Municípios de Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá;

IV – Vice-Presidência do Juruá, compreendendo os Municípios de Carauari, Eirunepé, Envira, Ipixuna, Itamarati e Guajará;

V - Vice-Presidência do Madeira, compreendendo os Municípios de Borba, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Apuí;

VI – Vice-Presidência do Alto Rio Negro, compreendendo os Municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira;

VII - Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões, compreendendo os Municípios de Anamã, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, lranduba, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão e Rio Preto da Eva;

VIII – Vice-Presidência do Médio Amazonas, compreendendo os Municípios de Itacoatiara,Itapiranga, Maués, Nova Olinda do Norte; Presidente Figueiredo, Silves e Urucurituba;

IX – Vice-Presidência do Baixo Amazonas, compreendendo os Municípios de Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará.

§ 2º Os cargos do Conselho de Vice-Presidentes Regionais são eletivos e serão exercidos sem remuneração e ocupados por prefeitos e ex-prefeitos.

Art. 20. Compete ao Conselho de Vice-Presidentes Regionais:

I - coordenar as ações político-administrativas do municipalismo amazonense na sua região;

II - promover a articulação política dos municípios, em nível regional, com vistas à fortalecer a atuação da AAM;

III - estimular a cooperação entre os municípios e regionalização de suas demandas;

IV - interiorizar as ações da AAM, no âmbito da região representada;

V - apresentar, perante os demais órgãos da AAM, as demandas e interesses dos municípios que representa.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos na Assembleia Geral.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - o controle dos registros contábeis e das aplicações dos recursos financeiros da AAM;

II – a fiscalização das ações de preservação do patrimônio da AAM;

III – o exame das atividades, convênios, acordos, contratos e ajustes firmados pela AAM;

IV – a emissão de pareceres sobre as prestações de contas para ser submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva, órgão de execução da AAM, será constituída por 1(um) diretor executivo e por um corpo funcional.

§ 1º O cargo de Diretor Executivo é de livre nomeação do presidente do Conselho Diretor.

§ 2º Resolução do Conselho Diretor estabelecerá o Quadro de Emprego e Salários do corpo funcional da AAM.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

I - o planejamento, organização e direção das atividades deliberadas pelo Conselho Diretor;

II - a assessoria direta aos demais órgãos da AAM;

III - o gerenciamento do corpo funcional da AAM;

IV - a realização de todas as atividades voltadas para a consecução de objetivos e metas da AAM;

V - a produção de textos técnicos;

VI - a sistematização, consolidação e divulgação das informações produzidas pela AAM.

Seção VI
Da eleição e dos Mandatos

Subseção I
Da Eleição

Art. 25. A eleição para os cargos do Conselho Diretor, Conselho de Vice-Presidentes Regionais e Conselho Fiscal ocorrerão durante Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único. A Assembléia Geral para eleição dos cargos mencionados no caput, deverá ser realizada na segunda quinzena de março do ano de encerramento dos mandatos na AAM.

Art. 26. A convocação para a Assembleia Geral de eleição será feita aos municípios aptos a votarem, por carta registrada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Art. 27. Os votos na Assembleia Geral serão tomados aos presentes.

Art. 28. Terão direito a voto no processo eleitoral os municípios, que contribuírem há mais de 12 (doze) meses consecutivos com a AAM e que estejam em dia com essa contribuição.

Art. 29. As chapas que concorrerão aos cargos eletivos serão consideradas registradas se apresentadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do pleito eleitoral, junto à Comissão Eleitoral, e deverão ser subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros aptos a votarem, nos termos do artigo anterior.

Subseção II
Do Mandato

Art. 30. O mandato dos membros dos órgãos da AAM será de 2 (dois) anos, tendo os mesmos direito à reeleição, por igual período, uma única vez.

Art. 31. A perda da qualidade de membro do Conselho Diretor, do Conselho de Vice-Presidentes Regionais e do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste estatuto;

III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;

IV - exercício de cargo ou mandato, eletivos ou não, em órgãos de quaisquer dos poderes de outros entes federativos, ou ainda, o exercício de função incompatível com o exercício do cargo que exerce na AAM;

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados,para que apresente sua defesa prévia ao Conselho Diretor, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim,oportunidade em que será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 32. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos eletivos da AAM, será realizada eleição no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), na forma prevista na Seção I deste Capítulo.

§ 1º Os eleitos, no caso do parágrafo anterior, apenas completarão o mandato do titular afastado.

§ 2º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na AAM, que o submeterá à deliberação da Assembleia Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
E PARA A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 33. O presente estatuto social poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 34. A AAM poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos, desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. A prestação anual de contas será apreciada em Assembleia Geral Ordinária, cabendo ao presidente do Conselho Diretor, responsável pela gestão administrativa da AAM, apresenta-la previamente ao Conselho Fiscal para emissão do respectivo parecer.

Art. 36. A prestação de contas observará, no mínimo:

I – os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O exercício financeiro da AAM será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 39. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O presente Estatuto revoga todas as disposições do Estatuto anterior.

Art. 40. Durante o período de transição, a direção da AAM será exercida pelos atuais mandatários da instituição, não estando os mesmos impedidos de participarem do próximo processo eleitoral da AAM.

Manaus, 04 de Dezembro de 2012.

ARISTOFANES BEZERRA DE CASTRO FILHO
Oab/am 705

JAIR AGUIAR SOUTO
Presidente da AAM

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:DAA8C241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Benjamin Constant, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2012, que visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE BENJAMIN CONSTANT – UMBC SEMSA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licita tórios;
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2012 – CPL/PMBC.
II-ADJUDICAR em favor da empresa: ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.517.996/0001-23, com o valor global de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

Benjamin Constant/Am, 18 de dezembro de 2012

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:7A2EB4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 041/2012.**
DATA DE ASSINATURA: **18/12/2012**.
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA:

OBJETO: AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE BENJAMIN CONSTANT/AM - UMBC SEMSA

ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.517.996/0001-23, com o valor global de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2012.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESNECIAL nº. 012/2012 – CPL.
Benjamin Constant/AM, 18 de dezembro de 2012.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:C2EB62C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 11/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 11/01/2013 ÀS 11:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 11/01/2013 ÀS 14:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 11/01/2013 ÀS 16:00 HORAS.
Carauari - AM, 27 de dezembro de 2012

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:31C224C5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14/01/2013 ÀS 11:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14/01/2013 ÀS 14:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14/01/2013 ÀS 16:00 HORAS.
Carauari - AM, em 27 de dezembro de 2012.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:C04E24FD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAPARA OS PROGRAMAS SOCIAIS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15/01/2013 ÀS 11:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR "KIT DO ALUNO".
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15/01/2013 ÀS 14:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15/01/2013 ÀS 16:00 HORAS.

Carauari - AM, em 27 de dezembro de 2012.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:AC12B8D4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 16/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 16/01/2013 ÀS 11:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 16/01/2013 ÀS 14:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 16/01/2013 ÀS 16:00 HORAS.

Carauari - AM, em 27 de dezembro de 2012.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:CB11D6F6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 17/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 17/01/2013 ÀS 14:00 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 17/01/2013 ÀS 16:00 HORAS.

Carauari - AM, em 27 de dezembro de 2012.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:5FBFC48B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 18/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.

Carauari - AM, em 27 de dezembro de 2012.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:3305CC56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA AO DECRETO Nº 294/2012, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 294/2012-GAB/PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através do Gabinete do Prefeito, vem a público retificar Decreto nº 294-GAB/PMI.

Alterar em parte o texto:
Onde se lê: "**ANTONIO DIAS BARBOSA**"

Leia-se: "**ANTONIO RAIMUNDO DIAS BARBOSA**"

Iranduba/AM, 24 de dezembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:4DB89246

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA AO DECRETO Nº 294/2012, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 294/2012-GAB/PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através do Gabinete do Prefeito, vem a público retificar Decreto nº 294-GAB/PMI.

Alterar em parte o texto:
Onde se lê: "**DANIEL DE SILVA BARROSO**"

Leia-se: "**DANIEL DE SALES BARROSO**"

Iranduba/AM, 24 de dezembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:B7F64E15

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO Nº 289-B GP/PMI

DECRETO nº 289-B GP/PMI

PROMOVER/PROGREDIR, SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

CONSIDERANDO, o que preceitua nos Termos do Art.20, Inciso I, II e III, da Lei Complementar nº182/2011, de 28/01/2011 e Art. 18, Art. 19 Incisos I e II da Lei 105/2005 de 11 de março de 2005,
CONSIDERANDO, o termo dos Pareceres dos Doutos: Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

DECRETA:

PROMOVER/PROGREDIR, no Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Iranduba, a contar de 29 de junho de 2012 e prerrogativas de servidores efetivos .

NOME	FUNÇÃO	NIVEL	FAIXA
Claudio Nilo da Silva	Assistente Administrativo III	VI	J
Eliete Fernandes Leite	Assistente Administrativo III	VI	J

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:17A2CA79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 197, de 30 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Por Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00201- GABINETE DO PREFEITO - GP
(30) 3.1.90.11.10-04.122.0011.2.003-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 758.276,70
(48) 3.3.90.39.01-06.182.0601.2.018-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.250,15
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(136)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.017-011 - Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 40.000,00
(140)3.3.90.36.01-12.361.0062.2.017-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 11.480,00
(145)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.019-011 - Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 6.000,00
00214-SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(195)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.034-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 20.000,00
(200)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.051-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 20.000,00
00215-SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(207)3.3.90.30.01-20.122.0011.2.036-001 - Material de Consumo / FPM R$- 25.000,00
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(217)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 - Material de Consumo / FPM R$- 20.737,20
00217-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(232)3.3.90.39.01-13.392.0071.2.044-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.200,00
(233)3.3.90.41.01-13.392.0071.2.044-001 - Contribuições / FPM R$- 136.000,00
00003-FUNDOS MUNICIPAIS
00301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(245)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 - Material de Consumo / PROJOVEM R$- 40.000,00
(246)3.3.90.30.39-08.244.0034.2.047-039 - Material de Consumo / PVMS - PETI / SUAS R$- 18.500,00
(247)3.3.90.30.41-08.244.0034.2.047-041 - Material de Consumo / PBF / SUAS R$- 40.000,00
(252)3.3.90.36.41-08.244.0034.2.047-041 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PBF / R$- 500,00
(253)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 20.000,00
00302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(284)3.3.91.36.02-10.301.0052.2.027-002 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 50.000,00
(285)3.3.91.36.27-10.301.0052.2.027-027 - Outros Serviços de Terceiros - PF / TFVS R$- 7.200,00
(286)3.3.91.39.02-10.301.0052.2.027-002 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 150.000,00
(381)3.3.91.39.24-10.301.0052.2.027-024 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Farmá R$- 1.200,00
(390)3.3.91.39.37-10.302.0052.2.029-037 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / MAC R$- 46.000,00
SubTotal.....: R$- 1.419.344,05
Por Crédito Suplementar:
00002-PODER EXECUTIVO
00207-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(99) 3.1.90.13.10-04.123.0416.2.056-010 - Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 364.498,42
(101)4.6.90.71.01-28.843.0223.2.010-001 - Principal da Dívida por Contrato / FPM R$- 1.330.000,00
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(397)4.4.90.51.58-12.361.0062.1.002-058 - Obras e Instalações / FNDE / PAC2 R$- 97.596,39
SubTotal.....: R$- 1.792.094,81
Por Crédito Especial:
(397)4.4.90.51.58-12.361.0062.1.002-058 - Obras e Instalações / FNDE / PAC2 R$- 382.022,91
(422)4.4.90.51.58-12.365.0070.1.003-070 - Obras e Instalações / FNDE / PAC2 R$- 4.261.581,92
(423)4.4.90.52.53-12.361.0062.2.054-053 - Equipamento e Material Permanente / FNDE R$- 1.757.440,00
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(395)3.3.90.30.47-25.752.0091.1.013-047 - Material de Consumo / Convênio Amazonas E R$- 160.000,00
SubTotal.....: R$- 6.561.044,83
Total da(s) suplementação(ões).....: R$- 9.772.483,69
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00201- GABINETE DO PREFEITO - GP
(33) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 2.250,15
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(139)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 - Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 6.000,00
(139)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 - Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 40.000,00
(144)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 11.480,00
00212-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(178)3.3.90.36.01-08.244.0011.2.030-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 20.000,00
(182)3.3.90.32.01-08.244.0011.2.031-001 - Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 40.000,00
(183)3.3.90.33.01-08.244.0011.2.031-001 - Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 40.000,00
(185)3.3.90.48.01-08.244.0011.2.031-001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físi R$- 18.500,00
00214-SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(378)4.4.90.39.01-17.511.0091.1.021-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 20.000,00
00215-SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB

(210)3.3.90.39.10-20.122.0011.2.036-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 25.000,00
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 966,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.000,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 3.209,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.018,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.000,00
(220)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.433,80
(220)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 3.110,40
00217-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(228)3.3.90.39.10-13.392.0011.2.043-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 86.000,00
(229)3.3.90.30.01-13.392.0071.2.044-001 - Material de Consumo / FPM R$- 50.000,00
(231)3.3.90.36.01-13.392.0071.2.044-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 6.200,00
00003-FUNDOS MUNICIPAIS
00301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(251)3.3.90.36.39-08.244.0034.2.047-039 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PVMC R$- 500,00
(251)3.3.90.36.39-08.244.0034.2.047-039 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PVMC R$- 20.000,00
00302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(267)3.1.91.04.26-10.301.0052.2.027-026 - Contratação por Tempo Determinado / Atenç R$- 200.000,00
(281)3.3.91.30.35-10.301.0052.2.027-035 - Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 200,00
(281)3.3.91.30.35-10.301.0052.2.027-035 - Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 1.200,00
(281)3.3.91.30.35-10.301.0052.2.027-035 - Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 7.000,00
(291)3.1.91.11.10-10.302.0052.2.029-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 40.000,00
(389)3.3.91.36.37-10.302.0052.2.029-037 - Outros Serviços de Terceiros - PF / MAC R$- 6.000,00
00009-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00999-RESERVA DE CONTIGENCIA
(352)9.9.99.99.01-99.999.0999.9.999-001 - Reserva de Contingência - FPM R$- 758.276,70
SubTotal.....: R$- 1.419.344,05
SubTotal.....: R$- 0,00
Crédito Suplementar:
Excesso de arrecadação R$- 97.596,39
Excesso de arrecadação R$- 1.694.498,42
SubTotal.....: R$- 1.792.094,81
Crédito Especiais:
Excesso de arrecadação R$- 140.030,00
Excesso de arrecadação R$- 160.000,00
Excesso de arrecadação R$- 241.992,91
Excesso de arrecadação R$- 1.757.440,00
Excesso de arrecadação R$- 4.261.581,92
SubTotal.....: R$- 6.561.044,83
Total dos Créditos .....: R$- 9.772.483,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de junho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C3CBCDC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125-N, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
ANA CARLA ALVES BEZERRA	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de junho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de junho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:98B38824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125-O, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
ARINELMA NASCIMENTO DUARTE	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de junho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de junho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:06767DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125-P, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
IONE GERALDO TORRES	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de junho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de junho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:28A6C253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125-Q, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
NAZARÉ MIGUEL RODRIGUES PINHO	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de junho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de junho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:20A4F3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-L, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cessado o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais concedido ao professor JULIELSON SERRÃO DA SILVA, a contar da vigência deste ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1AEE9DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-N, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1ºFica cessadoo pagamento de GRATIFICAÇÃO DETEMPO INTEGRAL das servidoras a seguir identificadas:

I.Ketley da Silva Guimarães	Auxiliar Administrativo	R$- 622,00
II.Sônia da Cunha Correa	Auxiliar Administrativo	R$- 466,50

Art.2ºEste Decreto entra em vigorcom efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com oArt. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B047EEF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-O, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE à servidora MARIA AUXILIADORA DE FREITAS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$- 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Art. 2º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, acréscimo de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ao servidor ANGEL GABRIEL SANTA CRUZ LINARES, Médico, no valor de R$- 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$- 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2CB484E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-P, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR a profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - PSF	
ANNE KEILA LIMA RODRIGUES	Enfermeira da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:118A5794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-Q, DE 5 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - CONVÊNIOS	
Maria de Los Angeles Olortegui Aguinaga	Psicóloga / NASF
Yasmin de Moraes Osório	Cirurgiã Dentista / PAB FIXO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4E49CA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 197, de 30 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Por Crédito Especial:
00002-PODER EXECUTIVO
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(424)4.4.90.51.77-15.451.0091.1.024-077 - Obras e Instalações / Conv. 011/2012 - Re R$- 2.560.908,50
(425)4.4.90.51.10-15.451.0091.1.024-010 - Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 284.545,39
SubTotal.....: R$- 2.845.453,89
Total da(s) suplementação(ões).....: R$- 2.845.453,89
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito especial, no valor que segue:
SubTotal.....: R$- 0,00

Total dos Créditos .....: R$- 2.845.453,89
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F3924470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, RAIMUNDO FERREIRA COELHO, ocupante do cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 29 de fevereiro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de fevereiro de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:89C5C641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-A, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cessado o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais concedido ao professor EMMANOEL QUEIROZ MORAES, a contar da vigência deste ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:41B4900B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-B, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE à servidora MARIA SIMONILDES PEREIRA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, no valor de R$- 199,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0DC8D2BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-C, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR a profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - PSF	
1. Fabiana Curvelo Fernandes	Médica da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:049E7399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-D, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes::

SEMSA - MUNICIPALIZAÇÃO	
1. Marcelo Tapajós Araujo	Médico Especialista
2. Victor Raul Julca Cevallos	Médico Especialista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EC78C537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-E, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. Fabiana Curvelo Fernandes	Médica
2. Ione Geraldo Torres	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:32D58FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-F, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. André Luiz Mendes Cavalcante	Técnico em Patologia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CC6CE135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-G, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	Médica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F6B7FB61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-H, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - PSF	
1. ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	Médica da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AED18150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-I, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR os profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. ANDRIELY PACHECO DA SILVA	Professor(a)
2. IVO COELHO DE MACEDO	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D3543403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153-J, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR os profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. AURENICE RAMOS VIEIRA	Professor(a)
2. HESTEFANNY DOS SANTOS CUNHA	Professor(a)
3. JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS	Professor(a)
4. MARIA ASSENÇÃO PEREIRA XAVIER	Professor(a)
5. MARIA DO ROSÁRIO CUNHA DE MELO	Professor(a)
6. RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	Professor(a)
7. VIANILDES GOMES DE LIMA	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:FB8E8226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-D, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA / MUNICIPALIZAÇÃO	
1. Carlos Antonio Roman Quijano	Médico Especialista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2CCD663F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-E, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA / RECURSO PRÓPRIO	
1. AGDALBERTO ROQUE RODRIGUES JÚNIOR	Enfermeiro
2. CARLOS ANTONIO ROMAN QUIJANO	Médico Clínico Geral
3. CARMELO RIBERA LEIGUE	Médico Clínico Geral
4. KLEUSON MELO NEVES	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C31317B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-F, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR os profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. ALBERTO JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor(a)
2. ALDACILENE CARVALHO DE ALMEIDA	Professor(a)
3. ALDENICE MACEDO LEÃO	Professor(a)
4. ALDERJANDER BERNARDES PIMENTEL	Professor(a)
5. ALESSANDRA GUIMARÃES VIEIRA	Professor(a)
6. ANA LÚCIA DA SILVA FERNANDES	Professor(a)
7. ANA SELMA CASTRO GAMA	Professor(a)
8. ANTONIO SEBASTIÃO MARQUES SERRÃO	Professor(a)
9. AURENICE RAMOS VIEIRA	Professor(a)
10. CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	Professor(a)
11. CARLOS AUGUSTO BARROS	Professor(a)
12. DANIELLY COUTINHO DE SOUZA	Professor(a)
13. DISNEY DE CÁSSIA DE ARAUJO PEREIRA	Professor(a)
14. DIVINA APARECIDA MARQUES SMITH	Professor(a)
15. EDIELZA MARQUES DE CASTRO	Professor(a)
16. EDINELI NEVES PERDIGÃO	Professor(a)
17. EDLUCY SANTARÉM DE FRANÇA	Professor(a)
18. ELDEN CARPEGIANE ANDRADE	Professor(a)
19. ELENIZA DA SILVA CHAGAS	Professor(a)
20. FRANCISCA ELIZANDRA PALHETA GOMES	Professor(a)
21. FRANCISMAR DE OLIVEIRA	Professor(a)
22. GERCICLEI LUCAS BARROS	Professor(a)
23. GILBERSON LEAL DA SILVA	Professor(a)
24. GORETE CAIADO DA SILVA	Professor(a)
25. GUTYERREZ OLIVEIRA MONTEIRO	Professor(a)
26. HESTEFANNY DOS SANTOS CUNHA	Professor(a)
27. IRACIMAR BATISTA BRASIL	Professor(a)
28. IZOMAR DA CRUZ BERGER	Professor(a)
29. JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS	Professor(a)
30. KARINA CAMPOS NOGUEIRA	Professor(a)
31. KENUSSI BATISTA BEZERRA	Professor(a)
32. LEUDO AUZIER DA SILVA	Professor(a)
33. LUCIANA DO CARMO BRANDÃO MARQUES	Professor(a)
34. MARIA ASSENÇÃO PEREIRA XAVIER	Professor(a)
35. MARIA DO ROSÁRIO CUNHA DE MELO	Professor(a)
36. MARIA ELEANDRIA MARTINS ARAUJO	Professor(a)
37. MARIA MADALENA MENEZES ROLLERI	Professor(a)
38. MARIA SILVIA DA GAMA PEDRAÇA	Professor(a)
39. MARILENE DA SILVA PINHO	Professor(a)
40. MAYRA DIVANI BARROS DE GUSMÃO	Professor(a)
41. MINELLE MENEZES BARBOSA	Professor(a)
42. MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA	Professor(a)
43. OLIVIA MIRANDA MAMUD	Professor(a)
44. RAIMUNDO SIMPLÍCIO ARAUJO	Professor(a)
45. RUTH DE SOUZA BARROS	Professor(a)
46. SUELY LOPES ALMEIDA	Professor(a)
47. THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor(a)
48. VIANILDES GOMES DE LIMA	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:761D24F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-G, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações seguintes:
I. Adriana Taborda Bee Pereira da Silva - Supervisora Escolar da Escola Municipal Professora Maria Nira Guimarães;
II. Ana Lúcia Santos de Souza - Supervisora Escolar do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida; e
III. Tânia Mara de Andrade - Supervisora Escolar da Escola Municipal Nilda Vinhote da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A9C72827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-I, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações seguintes:
I. ADRIANA MARIA DA COSTA SILVA - Coordenadora de Estatística; e
II. RONISE SIMÕES DA SILVA - Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D883BED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-N, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. Francisco Carlos de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E5E18567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-O, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. Nilcimara Rodrigues Mendonça	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:55B34EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-P, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/RECURSO PRÓPRIO, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. Renata Pedroso Pereira	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:FE2C5CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-Q, DE 6 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/PSF, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA – PSF	
1. Agdalberto Roque Rodrigues Júnior	Enfermeiro da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:40056E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 197, de 30 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 197, de 30 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Por Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00201- GABINETE DO PREFEITO - GP
(35) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.003-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 348.724,48
(38) 3.3.90.39.10-04.131.0011.2.060-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 322.355,20
(44) 3.3.90.39.10-06.181.0501.2.004-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 184.000,00
00204-REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(64) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.007-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 400,00
(66) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.007-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 7.381,67
00205-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(73) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.008-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 8.000,00
00206-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(79) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.009-001 - Material de Consumo / FPM R$- 14.000,00
00207-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(92) 3.3.90.36.01-04.123.0011.2.012-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 2.000,00
(95) 3.3.90.92.10-04.123.0011.2.012-010 - Despesas de Exercícios Anteriores / Recursos R$- 56.059,70
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(124)3.3.90.39.10-12.122.0011.2.016-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 54.000,00
(130)3.1.90.04.12-12.361.0062.2.017-012 - Contratação por Tempo Determinado / FUND R$- 1.240.000,00
(135)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 - Material de Consumo / FPM R$- 6.020,00
(140)3.3.90.36.01-12.361.0062.2.017-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.550,00
(141)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.017-011 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FUNDE R$- 6.500,00
(360)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.054-010 - Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 67.675,76
00211-SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(173)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 421.000,00
00212-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(177)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 - Material de Consumo / FPM R$- 20.000,00
(180)3.3.90.39.10-08.244.0011.2.030-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 110.615,44
00214-SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(196)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.034-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 75.031,62
00215-SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(210)3.3.90.39.10-20.122.0011.2.036-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 141.842,68
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(217)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 - Material de Consumo / FPM R$- 16.242,00
(220)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 2.792.499,00
(395)3.3.90.30.47-25.752.0091.1.013-047 - Material de Consumo / Convênio Amazonas E R$- 26.000,00
00217-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(232)3.3.90.39.01-13.392.0071.2.044-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 3.000,00
(233)3.3.90.41.01-13.392.0071.2.044-001 - Contribuições / FPM R$- 20.000,00
00218-SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(239)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 25.950,00
(241)3.3.90.39.10-27.812.0011.2.045-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 52.677,94
00003-FUNDOS MUNICIPAIS
00301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(246)3.3.90.30.39-08.244.0034.2.047-039 - Material de Consumo / PVMS - PETI / SUAS R$- 30.000,00
(252)3.3.90.36.41-08.244.0034.2.047-041 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PBF / R$- 20.000,00
(253)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 20.000,00
(254)3.3.90.39.38-08.244.0034.2.047-038 - Outros Serviços de Terceiros / PROJOVEM - R$- 15.000,00
(255)3.3.90.43.40-08.244.0034.2.047-040 - Subvenções Sociais / PTMC / SUS R$- 15.000,00
00302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(268)3.1.91.04.29-10.301.0052.2.027-029 - Contratação por Tempo Determinado / Saúde R$- 1.021.275,01
(286)3.3.91.39.02-10.301.0052.2.027-002 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 1.700.000,00
(290)3.1.91.04.37-10.302.0052.2.029-037 - Contratação por Tempo Determinado / Teto R$- 1.473.722,01
(390)3.3.91.39.37-10.302.0052.2.029-037 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / MAC R$- 100.000,00
SubTotal.....: R$- 10.418.522,51
Por Crédito Especial:
(285)3.3.91.36.27-10.301.0052.2.027-027 - Outros Serviços de Terceiros - PF / TFVS R$- 25.500,00
(288)3.3.91.39.27-10.301.0052.2.027-027 - Ourros Serviços de Terceiros - PJ / TFVS R$- 500,00
SubTotal.....: R$- 26.000,00
Total da(s) suplementação(ões).....: R$- 10.444.522,51
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00002-PODER EXECUTIVO
00201- GABINETE DO PREFEITO - GP
(33) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 150.000,00
(34) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 150.000,00

00204-REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(63) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.007-001 - Material de Consumo / FPM R$- 400,00
(65) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.007-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 7.381,67
00205-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(71) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.008-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.000,00
00206-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(80) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.009-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 6.000,00
(80) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.009-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.000,00
(84) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.057-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 400.000,00
00207-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(90) 3.3.90.33.10-04.123.0011.2.012-010 - Passagens e Despesas com Locomoção / Recurs R$- 100.000,00
(91) 3.3.90.35.01-04.123.0011.2.012-001 - Serviços de Consultoria / FPM R$- 2.000,00
(91) 3.3.90.35.01-04.123.0011.2.012-001 - Serviços de Consultoria / FPM R$- 100.000,00
(93) 3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
(94) 3.3.90.39.10-04.123.0011.2.012-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 100.000,00
(102)3.1.90.91.01-28.846.0221.2.011-001 - Sentenças Judiciais / FPM R$- 100.000,00
00208-SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(110)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.014-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 50.000,00
(110)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.014-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 100.000,00
00209-SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESP. E DES. ECONOMICO - SEMAES
(116)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.015-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 50.000,00
(117)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.015-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 50.000,00
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(124)3.3.90.39.10-12.122.0011.2.016-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 17.675,76
(124)3.3.90.39.10-12.122.0011.2.016-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 46.059,70
(124)3.3.90.39.10-12.122.0011.2.016-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 50.000,00
(127)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 - Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 90.000,00
(127)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 - Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 1.400.000,00
(128)4.4.90.52.17-12.361.0062.1.002-017 - Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 86.000,00
(128)4.4.90.52.17-12.361.0062.1.002-017 - Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 700.000,00
(128)4.4.90.52.17-12.361.0062.1.002-017 - Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 735.391,16
(129)4.4.90.61.11-12.361.0062.1.002-011 - Aquisição de Imóveis / FUNDEB 40% R$- 182.355,20
(138)3.3.90.32.10-12.361.0062.2.017-010 - Material de Distribuição Gratuita / Rec. R$- 14.070,00
(138)3.3.90.32.10-12.361.0062.2.017-010 - Material de Distribuição Gratuita / Rec. R$- 55.000,00
(139)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 - Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 320.000,00
(163)3.3.90.18.01-12.364.0068.2.022-001 - Auxílio Financeiro a Estudantes / FPM R$- 220.000,00
00211-SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(170)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 - Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 498.000,00
(172)3.3.90.39.01-10.122.0011.2.026-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 38.000,00
00212-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(180)3.3.90.39.10-08.244.0011.2.030-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 100.000,00
(183)3.3.90.33.01-08.244.0011.2.031-001 - Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 50.000,00
(184)3.3.90.39.01-08.244.0011.2.031-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 20.000,00
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.850,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.696,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.696,00
(222)3.3.90.36.01-17.512.0091.2.042-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 184.000,00
(224)3.3.90.39.47-25.752.0091.1.013-047 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Convê R$- 26.000,00
00217-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(228)3.3.90.39.10-13.392.0011.2.043-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 20.000,00
(367)3.3.90.39.10-23.695.2301.1.019-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 3.000,00
00218-SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 50,00
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 5.000,00
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 5.900,00
(240)3.3.90.39.01-27.812.0011.2.045-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(242)3.3.90.41.01-27.812.0173.1.005-001 - Contribuições / FPM R$- 10.000,00
00003-FUNDOS MUNICIPAIS
00302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(291)3.1.91.11.10-10.302.0052.2.029-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 50.000,00
(291)3.1.91.11.10-10.302.0052.2.029-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 420.000,00
(291)3.1.91.11.10-10.302.0052.2.029-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 485.275,01
(291)3.1.91.11.10-10.302.0052.2.029-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 1.473.722,01
(291)3.1.91.11.10-10.302.0052.2.029-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 1.700.000,00
SubTotal.....: R$- 10.418.522,51
Excesso de arrecadação R$- 26.000,00
SubTotal.....: R$- 26.000,00
Total dos Créditos .....: R$- 10.444.522,51
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A82C8995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155-E, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, MARISETE DA COSTA RAMOS, Auxiliar Administrativo, destinada à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA/CONVÊNIOS - Farmácia Popular do Brasil, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:53E2517E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155-F, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:

1. Ana Regina de Oliveira Queiroz	Professor(a)
2. Catarina Pereira dos Santos Neta	Professor(a)
3. Cid Costa Rodrigues	Professor(a)
4. Elizângela Monteiro de Souza Serrão	Professor(a)
5. Eudes Marques Cardoso	Professor(a)
6. Francinerh Mota da Costa	Professor(a)
7. Hudson de Souza Andrade	Professor(a)
8. Jéssica da Silva de Souza	Professor(a)
9. Joseyma dos Santos Cunha	Professor(a)
10. Luciane Lopes da Silva	Professor(a)
11. Marco Antonio Correa Libório	Professor(a)
12. Marilha Conceição de Lima	Professor(a)
13. Nelrilene Pereira da Silva	Professor(a)
14. Rosany da Silva Nascimento	Professor(a)
15. Samille dos Santos Cunha	Professor(a)
16. Wilson de Oliveira Pereira	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:FBE837DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155-K, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a supremacia dos atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, o servidor ORLANDO GLÓRIA DE SOUZA, Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, para responder, interina e cumulativamente, pela Subsecretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A designação, de que trata o *caput* deste artigo, deve ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo de Subsecretário Municipal de Administração, mas sem ônus para o erário municipal em razão da previsão constitucional de acúmulo remuneratório, salvo expressa opção manifestada, em termo próprio, por parte do designado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 6 de julho de 2012, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:05BB4F46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO** nos termos do inciso IV, art. 35; Paragrafo Único, art. 53, e §6º art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno:

LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manacapuru para o quadriênio 2013/2016.

L E I:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal será correspondente a 25 (vinte e cinco) vezes o menor padrão base de vencimento de servidor municipal.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 70% (setenta por cento) do subsídio que couber ao Prefeito Municipal.

Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Manacapuru, constituído em parcela única, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, alínea b, combinado com o artigo 37, inciso XI e XV, ficando os subsídios de que trata esta Lei, assim estabelecidos:

I. **Prefeito Municipal**: (subsídio).....R$ **16.000,00;**
II. **Vice-Prefeito**: (subsídio).....R$ **12.000,00;**
III. **Secretário Municipal** (subsídio) .....R$ **8.000,00.**

Art. 4º Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no §1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 5º Os subsídios ora fixados, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo que o subsídio a ser fixado para os Secretários Municipais terá como limite o subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. A despesa com o pagamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será computada no limite de sessenta por cento da despesa total com pessoal fixado no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o limite de cinquenta e quatro por cento reservados para o Poder Executivo, nos termos do artigo 20 da mesma Lei Complementar.

Art. 6º Os subsídios serão fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, e somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurada à rescisão anual, sempre na mesma data em que for feita a da remuneração dos servidores municipais e sem distinção de índices, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Essa disposição vigerá durante o exercício do mandato eletivo em que for investido ou como titular de Secretaria, e as vantagens, entretanto, serão sempre calculadas com base no vencimento, salário remuneração do cargo, emprego ou função que ocupe na Administração Direta, autárquica ou Fundacional, em quaisquer das esferas de governo, independente da opção que tenha feito pelo recebimento dos subsídios.

Art. 7º As diárias pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e aos demais servidores municipais, por motivo de viagem a serviço do Município, devem ser disciplinadas em ato normativo próprio, não sendo computadas, segundo o caso, para efeito dos limites expressos nesta Lei, por se tratar de despesas de caráter indenizatório.

Parágrafo único. O ato normativo que regulamente a concessão de diárias deverá prever:
I – valores certos e os critérios de concessão, de acordo com o mandato eletivo e ainda com os demais cargos do quadro funcional de cada Poder;
II – diferenciações de valor e de duração das concessões entre deslocamentos dentro e fora dos limites municipais;
III - a necessidade de ato concessivo específico de diárias com especificação dos destinos, das atividades a serem desenvolvidas, do período de duração, dos valores concedidos e da obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte e de relatório de atividades.

Art. 8º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada exercício.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 10 Após a fixação dos subsídios para o quadriênio 2013/2016, esta Lei será remetida pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado, antes do encerramento da legislatura em que aprovados, conforme os artigos 124, §2º, e 125 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Havendo alterações no texto normativo, após o início da legislatura em que devam ser aplicados, o prazo de remessa é de 30 dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 de Dezembro de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:04C0CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1418/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1418/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLOS COSTA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) da Registro Geral n.º 1350682-0, e do CPF n.º 679.503.452-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1418/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FC638D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1419/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1419/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARMEM LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1048736-0, e do CPF n.º 270.133.322-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1419/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B55AD831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1420/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1420/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CHARLES DE OLIVEIRA RIOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1304489-3, e do CPF n.º 624.529.832-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1420/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2FBCC9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1421/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1421/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CICERA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1382377-9, e do CPF n.º 627.842.692-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1421/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:78018559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1422/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1422/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CINAIDE MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1707861-0, e do CPF n.º 717.484.822-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1422/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6359850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1423/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1423/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CINTIA DE CASTRO ALENCAR**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1838069-7, e do CPF n.º 743.912.322-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1423/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FA893E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1424/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1424/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CINTIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2587481-0, e do CPF n.º 013.079.422-88, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1424/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7D68A6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1425/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1425/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLAUDETE LEITE CARDOSO**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1980093-2, e do CPF n.º 836.401.502-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1425/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

_____
Contratado

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BD3E5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1426/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1426/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DENILSON MENDONÇA MOTA**, brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 13915339, e do CPF n.º 624.161.382-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1426/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A8A9D097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1427/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1427/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEYVIDE RENISON ALMEIDA MOTA**, brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 2647607-0, e do CPF n.º 022.838.952-60, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1427/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B32A8143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1428/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1428/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DANIELE PINHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2567267-8, e do CPF n.º 014.145.562-41, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1428/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9D169AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1429/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1429/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEOLINDA DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0986628-0, e do CPF n.º 406.920.272-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1429/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B9B860C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1430/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1430/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DULCINEIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 140488-0, e do CPF n.º 721.700.002-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1430/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:26605A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1432/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1432/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIAS DE SENA FIDELIS**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 0866317-3, e do CPF n.º 416.682.512-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1432/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D44521BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1433/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1433/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELSON MELO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1448421-8, e do CPF n.º 730.859.102-63, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1433/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de

janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:908B31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1434/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1434/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNA DE NAZARÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1311641-0, e do CPF n.º 671.698.212-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1434/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:713FA91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1435/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1435/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNELZA FREITAS DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1303800-1, e do CPF n.º 590.798.782-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1435/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo,

depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4C73EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1436/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1436/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERIVANI SILVA DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) da Registro Geral n.º 2296325-1, e do CPF n.º 005.486.412-77, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1436/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9D8A9F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1437/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1437/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ESMERALDA AUGUSTINHO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2017678-3, e do CPF n.º 854.257.612-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1437/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FD2C1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1438/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1438/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FÁBIO DUQUE TAVARES**, brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) da Registro Geral n.º 1371367-1, e do CPF n.º 624.200.462-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1438/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B0584623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1439/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1439/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FERNANDO ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1843317-0, e do CPF n.º 805.225.212-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1439/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:62C57D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1440/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1440/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINELTON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1399895-1, e do CPF n.º 788.031.363-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1440/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8DBD1D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 697/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 697/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NARA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1893084-0, e do CPF n.º 875.365.872-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **697/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:941BB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1441/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1441/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1929846-3, e do CPF n.º 816.423.342-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1441/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4C6D03EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1442/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1442/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO CARVALHO BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 2227944-0, e do CPF n.º 016.610.212-12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1442/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0FB1835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1443/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1443/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0277130-6, e do CPF n.º 070.447.392-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1443/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:50C1FAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1444/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1444/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR ALBINO DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1949653-2, e do CPF n.º 843.724.862-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1444/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AF17EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALCILEIDE GOMES PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1168918-8, e do CPF n.º 475.805.692-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **239/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
01._____
02._____

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:673B3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1445/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1445/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS**

RODRIGUES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ALVES DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 551541, e do CPF n.º 572.519.322-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1445/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2FE89294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALECSANDRA LOPES FARIAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1460097-8, e do CPF n.º 516.126.402-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **242/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8D6BD2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA MARIA FELIX DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1356419-6, e do CPF n.º 707.112.752-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **244/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7C3FFBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1446/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1446/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MARQUES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1651255-3, e do CPF n.º 693.408.622-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1446/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:78865CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANDREIA FEITOSA RIBEIRO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1552455-8, e do CPF n.º 698.352.922-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **246/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:71BE6EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANE ERIS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 814.679, e do CPF n.º 276.650.032-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **247/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F4381034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1447/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1447/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GILENO DA SILVA CORDEIRO**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1273250-8, e do CPF n.º 666.511.742-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1447/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E2435CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AURINEIDE CARNEIRO LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1737373-5, e do CPF n.º 732.740.032-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **250/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:637F265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BRUNO DA SILVA MACIEL**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1618193-0, e do CPF n.º 744.337.252-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **252/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4DFA8633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DALVA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0950449-4, e do CPF n.º 346.132.772-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **255/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:123C4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1448/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1448/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GIOVANE MACEDO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 2373518-0, e do CPF n.º 011.786.922-80, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1448/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0EEEDAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1449/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1449/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GEANE DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2104231-4, e do CPF n.º 894.394.062-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1449/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9AB575A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELENISE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2132630-4, e do CPF n.º 949.338.392-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **257/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4896D984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1450/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1450/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GEDEÃO MORAES REIS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2216691-2, e do CPF n.º 002.527.232-28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1450/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B7CFC33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIVANI PEREIRA COELHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1758475-2, e do CPF n.º 815.539.002-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **258/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:551009E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1451/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1451/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACIETE CORREA PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1736763-8, e do CPF n.º 000.627.412-92, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1451/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:04F7CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada

CONTRATANTE, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1651750-4, e do CPF n.º 698.479.672-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **259/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D5D966AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1452/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1452/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ILANA DA CRUZ CAMPOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1677620-8, e do CPF n.º 698.567.372-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1452/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:042F51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FABIOLA AIRES DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1499075-0, e do CPF n.º 679.631.372-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **261/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F9618437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1453/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1453/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANEIDE SILVA CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2073691-6, e do CPF n.º 898.910.822-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1453/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:55FE6C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DA COSTA DE PAULA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 18885454, e do CPF n.º 794.912.352-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **264/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D1890E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DE FREITAS PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1210058-7, e do CPF n.º 564.329.922-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **265/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9A0EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1454/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1454/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANETE BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1325078-7, e do CPF n.º 002.427.932-31, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1454/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:089E2F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1455/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1455/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0841501-3, e do CPF n.º 320.929.382-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1455/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:02D7DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GELSIMARA DA SILVA ROLIM**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1003913-9, e do CPF n.º 385.379.402-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **267/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1C95B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1456/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1456/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANILDE DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1855065-7, e do CPF n.º 821.256.512-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1456/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3A7FD25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GREYCE KELLY XAVIER DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2380573-0, e do CPF n.º 010.452.602-58, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **270/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FF356C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAMES FRANES DE MATOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1843473-8, e do CPF n.º 528.909.612-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **276/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:70F2C2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1457/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1457/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a **JAILSON ALVES DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 2301139-4, e do CPF n.º 994.609.392-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1457/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D2B55AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LÚCIA FERNANDES CRUZ DAMASCENO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1677573-2, e do CPF n.º 521.879.182-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **282/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F48DE781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO DE SENA SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 450.505, e do CPF n.º 077.667.502-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **293/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:18C449C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1458/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1458/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOCIALDO CARDOSO GUIMARÃES**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1219024-1, e do CPF n.º 972.660.942-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1458/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5CCB4A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada

CONTRATANTE, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA SOARES BATISTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1379163-0, e do CPF n.º 718.083.882-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **295/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7B416BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1459/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1459/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGE ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1087563-8, e do CPF n.º 416.686.262-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1459/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7B58213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ROSÁRIA MENDES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 671.630, e do CPF n.º 229.472.052-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **296/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AC16380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MERY ANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1429127-4, e do CPF n.º 805.386.222-5, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **299/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9C2B5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1460/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1460/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGINA MARIA SOUZA DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1399934-6, e do CPF n.º 642.208.932-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1460/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6992E213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MIRIAN DOS REIS DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1913470-3, e do CPF n.º 852.602.582-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **300/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A58C963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OCÉLIA VIANA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1910840-0, e do CPF n.º 835.550.562-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **304/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8AB523BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1461/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1461/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSENI DA SILVA SOARES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1227237-0, e do CPF n.º 475.125.472-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1461/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:817AC4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1462/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1462/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JUCILEIDE MARQUES DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2292615-1, e do CPF n.º 001.283.862-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1462/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FBE7333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1463/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1463/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JUCILENE PINTO MACENA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0795948-6, e do CPF n.º 276.636.122-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1463/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:19BBFDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1464/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1464/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LÁZARO DOS SANTOS FREITAS**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1395139-4, e do CPF n.º 020.963.332-88, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1464/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:16F0E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1465/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1465/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS ALVES DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1622163-0, e do CPF n.º 834.083.632-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1465/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0E314C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1466/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1466/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1417813-3, e do CPF n.º 643.312.372-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1466/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6B8B7B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 892/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 892/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1245887-2, e do CPF n.º 666.461.302-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **892/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:337C3586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/PMM/2011, REFEFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMM/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/PMM/2011, REFEFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMM/2011

OBJETO: Fornecimento de óleo lubrificante e combustível (gasolina, diesel e etanol) direto na bomba de combustível da proponente, 150.000 litros gasolina comum, 250.000 litros óleo diesel, 20.000 mil litros álcool hidratado, 2.000 mil litros óleo lubrificante 20w-40 gasolina, 2.000 mil óleo lubrificante 20w-50 gasolina, 2.000 mil óleo lubrificante 30 - diesel, 2.000 mil litros lubrificante 40 - diesel, 2.000 óleo 2T náutico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2012. Contratada: **I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 05.440.733/006-75**, no valor global de **R$ 1.119.600,00 (Hum Milhão, Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais**uHh Huh), conforme proposta apresentada pela a empresa, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 ao Contrato nº 097/2012 . Ficam mantidas todas cláusulas anteriores do citado contrato.
Publique-se, com efeito, extuner, a partir da data de assinatura.
VIGÊNCIA: 13/07/2012 a 31/12/2012.
Manacapuru-AM, 13 de julho de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:04772521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2012/PLAMSAN

CONVOCA TODA A POPULAÇÃO MANICOREENSE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, no uso de suas atribuições e tendo em vista as obrigações legais impostas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e buscando cumprir as determinações contidas no art. 51 da Lei nº 11.445/07 e Art. 34, I do Decreto nº7217/10, as quais afirmam que é necessário realizar Audiência Pública para apresentação e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, **CONVOCA** toda a população Manicoreense, para que participem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação, discussão e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Manicoré, que acontecerá em Sessão Extraordinária na Câmara de Vereadores de Manicoré, no dia 28 de dezembro de 2012, a partir das 09:00h.

Manicoré (AM), em 26 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C892509F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 108/2012-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ELZIANE MARTINS SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.923.882-7 - SSP/AM, C.P.F nº 781.533.282-04, para exercer o Cargo de **ASSESSORA DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 02/02/2012

(A) ELZIANE MARTINS SIMÕES
(B)

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:8801997F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 110/2012-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MANOEL FRANCISCO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 178.021 - SESEG/AM, C.P.F nº 022.370.242-00, para exercer o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa

CIENTE EM: 02/02/2012

(a) ***MANOEL FRANCISCO GARCIA***

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:7F0BB659

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 112/2012-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO a indicação do Vereador **ALCI SANTOS ALMEIDA** para o preenchimento em seu Gabinete do Cargo de Assessor de Parlamentar;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva desta Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **LUMA GRAZIELA SILVA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2829435-1, C.P.F nº 025.427.922-83 para exercer o Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º - Os direitos e vantagens de ordem pecuniária decorrentes deste Ato Administrativo ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo legal na Resolução Legislativa nº 12, de 06/01/2005 em seus Arts. 2º e 3º, combinado com os Artigos 141, 142 e 146 da Lei Municipal nº 008 de 01 de julho de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Maués).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 02 / 02 / 2012.

(a) ***LUMA GRAZIELA SILVA SOARES***

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:0352DE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 115/2012-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva desta Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **RAFAEL SOUZA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 2133888-4 - SESEG/AM, C.P.F nº 000.465.472-23, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 09/ 02 / 2012

(a) ***RAFAEL SOUZA GARCIA***

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:A018DEAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 116/2012-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva desta Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ALESSANDRO CÉSAR BARAÚNA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1743215-4 - SESEG/AM, C.P.F nº 762.165.512-72, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 09/ 02/ 2012

(a) ***ALESSANDRO CÉSAR BARAÚNA DE OLIVEIRA***

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:C49DA977

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 118/2012-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva desta Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **ANDREZA SOARES CORREA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2362508-2, C.P.F nº 015.866.732-89 para exercer o Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º - Os direitos e vantagens de ordem pecuniária decorrentes deste Ato Administrativo ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo legal na Resolução Legislativa nº 12, de 06/01/2005 em seus Arts. 2º e 3º, combinado com os Artigos 141, 142 e 146 da Lei Municipal nº 008 de 01 de julho de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Maués).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE MARÇO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 02/ 03/ 2012

(a) ***ANDREZA SOARES CORRÊA***

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:8AB5621D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 182/2012-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos cargos comissionados,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/2012 de autoria do Vereador Alci Santos,

RE S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **MAGALY NEGREIROS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2466885-0 e C. P. F. nº 006.331.022-88 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º - Os direitos e vantagens de ordem pecuniária decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, com amparo legal na Lei Municipal nº. 008/85 de 01 de julho de 1985 em seus artigos 141, 142 e 146, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº. 193/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

Ciente em: 11 / 10 / 2012.

(a) ***MAGALY NEGREIROS DE OLIVEIRA***

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:28D0A982

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 533 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

O Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento fiscal do município de NHAMUNDÁ,abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R$ 21.974.608,46 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
Administração Direta

RECEITA TRIBUTARIA	R$ 551.310,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.125.588,10
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.197,44
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 218.912,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 22.875.402,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 11.974,35
DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ 2.809.777,08
TOTAL GERAL	**R$ 21.974.608,46**

Artigo 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativa	1.133.351,66
Administração	4.290.370,72
Assistência Social	1.061.881,34
Previdencia Social	1.001.105,86
Saúde	4.098.244,33
Educação	8.419.467,08
Cultura	382.833,13
Gestão Ambiental	170.994,78
Agricultura	509.421,25
Desporto e Lazer	247.700,05
Reserva de Contingencia	659.238,26
TOTAL GERAL	**21.974.608,46**

POR ÓRGÃO DA ADMADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	1.133.351,66
02 - PODER EXECUTIVO	17.477.688,64
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.363.568,16
TOTAL GERAL	**21.974.608,46**

Artigo 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º. O poder Executivo está autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50 % (Cinqüenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4,320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
e) criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
f) abrir créditos especiais para execução de despesas não contempladas no orçamento desde que previstas no PPA.
g) não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementares de reforços para dotações de Pessoal, Convênios, Encargos e PASEP.
h) firmar Convênios, Contratos, Consórcios, Termos Aditivos com os Governos: Municipal, Estadual e Federal

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.012

MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:298B5288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE TÍTULOS MUNICIPAIS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Relação dos Titulares

PÓLO MOVELEIRO		
N°	**Nome do Titular**	**Bairro**
•	Sebastião Oliveira da Silva	Wilson Paula de Sá
•	J. Augusto Rodrigues Filho – ME	Wilson Paula de Sá
•	Evanildo Passos de Souza	Wilson Paula de Sá
•	Damazio Rodrigues Couto	Wilson Paula de Sá
•	Maria Rabelo Raposos – ME	Wilson Paula de Sá
•	Xavier de Souza Medeiras LTDA – ME	Wilson Paula de Sá
•	Hélio dos Santos Martins	Wilson Paula de Sá
•	Pedro Queiroz de Sá	Wilson Paula de Sá
•	Antonio Moreira Troczinski	Wilson Paula de Sá
•	M J Medeiros da Silva – ME	Wilson Paula de Sá
•	N. Florêncio da Silva	Wilson Paula de Sá
•	Wilson de Freitas Pinheiro	Wilson Paula de Sá
•	Orlei de Souza Carvalho	Wilson Paula de Sá
•	Paulo de Souza Carvalho	Wilson Paula de Sá
•	Industria e Comercio de Mat. De Construção Carvalho LTDA – ME	Wilson Paula de Sá
•	Elri Passos de Souza	Wilson Paula de Sá
•	Neilione Farias Viana	Wilson Paula de Sá
•	Leandro Mariano	Wilson Paula de Sá
•	A. C.Couto – ME	Wilson Paula de Sá
•	Urbe de Almeida – ME	Wilson Paula de Sá
•	Joelson Colares Couto	Wilson Paula de Sá
•	J. Dias de Araujo – ME	Wilson Paula de Sá
•	Maria Elizete Carvalho Gouvêa	Wilson Paula de Sá
•	Claudia Grimm de Souza Reinado	Wilson Paula de Sá
LOTE URBANO		
N°	**Nome do Titular**	**Bairro**
•	Lucinete Cardoso de Santana	N. Sra da Conceição
•	Aminadab Meira de Santana	N. Sra da Conceição
•	Walter Alves Pimentel	Tucumã
•	Jorge Marques Xavier dos Santos	Palmeiras
•	Francisco Marques Xavier dos Santos	TV
•	Nilza Lemos Ribeiro	Geraldo Colares
•	Wilson Freitas Pinheiro	Wilson Paula de Sá
•	Elienai Cardoso de Santana	Geraldo Colares
•	Elanjo França Vales	Wilson Paula de Sá
•	Arineu Ferreira Ribeiro	Geraldo Colares
•	Maria Luiza dos Santos Ferreira	Wilson Paula de Sá
•	Nazaré Magalhães da Silva	Wilson Paula de Sá
•	Zenobia Quiroz Valente	Wilson Paula de Sá
•	Valdenir Lemos Ribeiro	TV
•	Radgundes Weckner Rodrigues	Trabalhador
•	Donato Lemos Ribeiro Filho	Palmeiras
•	Radgundes Weckner Rodrigues	Bolivia
•	Marcos Queiroz de Lima	TV
•	Siglides Azevedo Ribeiro	Japiim
•	Joede Alves da Silva	Geraldo Colares
LOTE RURAL		
N°	**Nome do Titular**	**Rural**
•	Elienai Cardoso de Santana	**Rural**
•	Wilson de Freitas Pinheiro	**Rural**
•	Badico Ribeiro	**Rural**
•	Lidiane Freitas Jordão	**Rural**
•	Arineu Ferreira Ribeiro	**Rural**
•	Joel de Souza Soares	**Rural**
•	Adriel de Souza Soares	**Rural**
•	Marcio Brasil Ribeiro	**Rural**
•	Ataides Ferreira Pimentel Neto	**Rural**
•	Joede Alves da Silva	**Rural**
•	Victor Alves Reinaldo	**Rural**
•	Aminadab Meira de Santana	**Rural**
•	Ricardo Mendes Lasmar	**Rural**
•	Elciney de Souza Passos	**Rural**
•	Valdir da Fonseca Silveira	**Rural**
•	Manoel Aroucha de Carvalho	**Rural**
•	Claudine de Carvalho Pimentel	**Rural**
•	Deisy Caroline de Carvalho Pimentel	**Rural**
•	Claudecira Aroucha de Carvalho	**Rural**
•	Walter Alves Pimentel Neto	**Rural**

Novo Aripuanã, 26 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:C4B8D453

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 29 de agosto de 2012, entre Prefeitura Municipal de Parintins e L. DE S. AZEVEDO CNPJ: 12.502.709/0001-74, oriundo do Processo

Administrativo Nº 013/2012-CML da Tomada de Preços Nº 013/2012-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo e aditar o acréscimo do valor em R$ 152.266,62 (Cento e cinqüenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para a "Construção da Escola Municipal com 12 (doze) Salas de aula no Bairro Itauna II, município de Parintins". Dotação: Unidade Orçamentária: 0204.01.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0082.1.002 – Construção e Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.10 – Obras e Instalações – Rec. Ordinários; 4.4.90.51.11 – Obras e Instalações – Rec. FUNDEB, sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2012.

Parintins/AM, 16 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:00C2B78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 B/2012– CMRH/SEMAD

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. MARIA DE LOURDES MACHADO MARINHO, servidora pública municipal (Assistente Técnico Administrativo), Licença para tratar de interesse particular, por 02 (dois) anos, sem direito a vencimentos ou remuneração, a iniciar-se dia 05 de julho de 2012 e término dia 04 de julho de 2014.

II - A Coordenadoria de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 04 de julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:1DB9CCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2012– CMRH/SEMAD

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Art. 87, no que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. EDER JOFRE FERREIRA, servidor público municipal (Assistente Técnico Administrativo), Licença para Capacitação, por 03 (três) meses, com direito a vencimentos ou remuneração, a iniciar-se dia 04 de outubro de 2012 e término dia 04 de janeiro de 2013.

II - A Coordenadoria de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 04 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:F6209A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2012– CMRH/SEMAD

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. KARLA VIANA FERREIRA, servidora pública municipal (Analista em Cultura e Turismo), Licença para tratar de interesse particular, por 02 (dois) anos, sem direito a vencimentos ou remuneração, a iniciar-se dia 28 de dezembro de 2012 e término dia 27 de dezembro de 2014.

II - A Coordenadoria de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 17 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:7B240170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2012– CMRH/SEMAD

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeitura Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo do período de 2009 a 2012 do exercício municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que por determinação do TCE, os servidores com cargos de confiança deverão pedir exoneração;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSÉ MILAGRE SALVADOR PONTES JÚNIOR, da função de Assessor, junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

II – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 21 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:7064FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2012– CMRH/SEMAD

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeitura Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo do período de 2009 a 2012 do exercício municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que por determinação do TCE, os servidores com cargos de confiança deverão pedir exoneração;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o Sr. RONALDO PASSOS BARBOSA JÚNIOR, da função de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

II – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 21 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:5EFD856C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2012– CMRH/SEMAD

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeitura Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo do período de 2009 a 2012 do exercício municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que por determinação do TCE, os servidores com cargos de confiança deverão pedir exoneração;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o Sr. WANGLÊR DUTRA DE MENEZES, da função de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

II – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 21 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:DB4FFEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2012– CMRH/SEMAD

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeitura Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo do período de 2009 a 2012 do exercício municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que por determinação do TCE, os servidores com cargos de confiança deverão pedir exoneração;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o Sr. WLISSES CONCEIÇÃO VIEIRA, da função de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Juventude e Cultura - SEJUC.

II – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 21 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:D8787459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2012– CMRH/SEMAD

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeitura Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo do período de 2009 a 2012 do exercício municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que por determinação do TCE, os servidores com cargos de confiança deverão pedir exoneração;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o Sr. IVANZES AZÊDO DRAY, da função de Assessor, junto ao Gabinete do Prefeito.

II – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 21 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:2709FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2012– CMRH/SEMAD

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeitura Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo do período de 2009 a 2012 do exercício municipal;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito;

CONSIDERANDO ainda, que por determinação do TCE, os servidores com cargos de confiança deverão pedir exoneração;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o Sr. ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO, da função de Assessor, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR.

II – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 31 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 21 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:72403695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2012– CMRH/SEMAD

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. ADMÊ VERÇOSA DIAS, servidora pública municipal (Contador), Licença para tratar de interesse particular, por 02 (dois) anos, sem direito a vencimentos ou remuneração, a iniciar-se dia 31 de dezembro de 2012 e término dia 30 de dezembro de 2014.

II - A Coordenadoria de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se;

Parintins, 26 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina da Silva Batista
Código Identificador:88BC2E0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOÃO BATISTA NAVECA SANTIAGO, a partir de 02/01/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Municipal nº 238 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), de 23/06/2003, Seção XI, Artigos 125, 126 e 127, e seus parágrafos.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JOÃO BATISTA NAVECA SANTIAGO,** em conformidade com o disposto na Seção XI, Artigos 125, 126 e 127, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 238 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), de 23/06/2003, pelo prazo de **270(duzentos e setenta)** dias, a partir de ***02/01/2013***, com retorno previsto para o dia ***28/09/2013***, data na qual o mesmo deverá, obrigatoriamente apresentar-se à Secretaria/Setor onde estiver lotado.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 26 de Dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:048673A9

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARIA ADRIANA LIMA FIRMINO, a partir de 02/01/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Municipal nº 238 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), de 23/06/2003, Seção XI, Artigos 125, 126 e 127, e seus parágrafos.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARIA ADRIANA LIMA FIRMINO,** em conformidade com o disposto na Seção XI, Artigos 125, 126 e 127, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 238 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), de 23/06/2003, pelo prazo de **270(duzentos e setenta)** dias, a partir de ***02/01/2013***, com retorno previsto para o dia ***28/09/2013***, data na qual a mesma deverá, obrigatoriamente apresentar-se à Secretaria/Setor onde estiver lotado.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 26 de Dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:D11F6335

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor VÂNIA DA SILVA E SILVA, a partir de 02/01/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Municipal nº 238 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), de 23/06/2003, Seção XI, Artigos 125, 126 e 127, e seus parágrafos.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **VÂNIA DA SILVA E SILVA,** em conformidade com o disposto na Seção XI, Artigos 125, 126 e 127, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 238 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), de 23/06/2003, pelo prazo de **180(Cento e oitenta)** dias, a partir de ***02/01/2013***, com retorno previsto para o dia ***30/06/2013***, data na qual a mesma deverá, obrigatoriamente apresentar-se à Secretaria/Setor onde estiver lotado.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 26 de Dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:8768DC2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. º 052/2012 – PMT DA CONCONRRÊNCIA 003/2012

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. º 052/2012 – PMT DA CONCONRRÊNCIA 003/2012

Publicado neste veículo de comunicação no dia 21/06/2012, Onde Lê-se: Termo de Contrato nº 052/2012; leia-se: Termo de Contrato nº 057/2012.

Tefé/Am, 26 de Dezembro de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1D0ED694



